



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0024123-82.2015.5.24.0086**

**Tramitação Preferencial**  
- Pessoa com Doença Grave

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 23/02/2015

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** DIONIZIO TEIXEIRA

ADVOGADO: THAYSON MORAES NASCIMENTO

**RÉU:** CSM CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA. - EPP

ADVOGADO: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER

**RÉU:** ORLANDO BISSACOT FILHO

ADVOGADO: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS

**RÉU:** AMILTON CANDIDO DE OLIVEIRA

**RÉU:** RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA

ADVOGADO: REINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS

**TERCEIRO INTERESSADO:** MAGALY CINTRA BISSACOT

ADVOGADO: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
Vara do Trabalho de Naviraí  
ATOrd 0024123-82.2015.5.24.0086  
RECLAMANTE: DIONIZIO TEIXEIRA  
RECLAMADO: CSM CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA. -

EPP E OUTROS (4)

### ATA DE AUDIÊNCIA

*Em 3 de outubro de 2022, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Naviraí, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0024123-82.2015.5.24.0086, supramencionada.*

Às 15:33, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora DIONIZIO TEIXEIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). THAYSON MORAES NASCIMENTO, OAB 17829/MS.

Presente a parte ré ORLANDO BISSACOT FILHO, representado(a) pelo (a) inventariante(a) Sr.(a) RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIR, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, OAB 13985/MS e Dr (a). REINALDO PEREIRA DA SILVA, 19.571/MS.

Presente a parte ré RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, OAB 13985/MS e Dr(a). REINALDO PEREIRA DA SILVA, 19.571/MS.

### CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO:

As partes conciliam-se nos seguintes termos:

I - A(o) ré(u) paga(pagará) ao(à) autor(a) a importância líquida de R\$ 152.000,00. O pagamento será efetuado:

a) em 10 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 62.000,00 e as outras 9 parcelas, iguais e fixas de R\$ 10.000,00 cada, com vencimento no dia 17 de cada mês (ou no dia útil imediato quando no dia designado não houver expediente bancário), iniciando-se em 17/10/2022.

b) mediante depósito bancário identificado na conta corrente do patrono do autor, conforme dados indicados neste ato: **Banco SICREDI, agência nº 0903, conta corrente: 93479-6, CNPJ: 33.091.761/0001-55 / THAYSON MORAES NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, sendo a chave PIX o CNPJ aqui constante.**

c) Ajustam de modo expresso ser inaplicável o CC, 412 e disposições semelhantes, sendo este ajuste fundamental para a autora ter anuído ao acordo.

II - A mora acarretará:

a) o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

b) o pagamento de cláusula penal de 30% sobre o saldo remanescente.

c) atualização pelo IPCA-E com juros de mora sobre o valor atualizado, 1% ao mês.

III - Do valor acima descrito, R\$ 40.000,00 correspondem a honorários contratuais e R\$ 112.000,00 correspondem ao crédito do trabalhador.

IV - As despesas remanescentes deverão ser comprovadas nos autos em até 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

V - Neste ato, a executada RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA sai intimada da penhora do imóvel de matrícula 5973, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio - SP, bem como da decisão ID 67c25e7, sendo nomeada fiel depositária do bem, devendo ser providenciado o registro da penhora e da ineficácia da alienação no CRI mencionado, conforme determinado na decisão supracitada, observando-se que eventual levantamento da penhora somente poderá ocorrer após a quitação integral deste acordo.

VI - Liberem-se as constrições/restrições existentes sobre outros bens alcançados pelos autos.

VII - As partes desistem da interposição de recursos sobre o acordo aqui homologado.

**VIII - Expeça-se a carta precatória para registro da penhora mencionada no item V.**

HOMOLOGO O ACORDO nos termos propostos, devendo os autos virem conclusos para a extinção da execução após tudo cumprido.

Nada mais.

Encerrada a audiência às 16h34min.

**BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *LAUSIMAR KAHALI DE OLIVEIRA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA - Juntado em: 04/10/2022 09:30:23 - 47bd315  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22100316485208600000021737395?instancia=1>  
Número do processo: 0024123-82.2015.5.24.0086  
Número do documento: 22100316485208600000021737395